

|                                                                         |           |  |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO   |           |  |
| a) <i>Ribeirão Preto</i>                                                |           |  |
| 1. Lar dos Velhos da Igreja Presbiteriana                               | 20.000,00 |  |
| IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU             |           |  |
| a) <i>Bauru</i>                                                         |           |  |
| 1. Sociedade para a Reabilitação e Reintegração do Incapacitado (SORRI) | 50.000,00 |  |

Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto nos artigos 2.º e 3.º deste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*José Wilson Toni*, Secretário da Promoção Social  
*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

**DECRETO N.º 31.017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*Cláudio Cintrão Forghieri*, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

|                                                |                                                    |               |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                    |               |
| 17.03                                          | SECRETARIA DA JUSTICA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |               |
| 4.1.1.9.1                                      | SENTENÇAS JUDICIARIAS                              | 65.000.000,00 |
| SUB-TOTAL ....                                 |                                                    | 65.000.000,00 |
| TOTAL ....                                     |                                                    | 65.000.000,00 |
| ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL              |                                                    |               |
| 02.04.013.2.000                                | PROG. INTER. DE ACOES INDENIZATORIAS               | 65.000.000,00 |
| 02.04.013.2.000                                |                                                    | 65.000.000,00 |
| TOTAL IS ...                                   |                                                    | 65.000.000,00 |

|                                                |                                            |               |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                            |               |
| 17                                             | SECRETARIA DA JUSTICA ADMINISTRACAO DIRETA |               |
| 17.03                                          | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO               |               |
| TOTAL                                          |                                            | 65.000.000,00 |
| 4A.                                            | QUOTA                                      | 65.000.000,00 |

**DECRETO N.º 31.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 171.494,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*Cláudio Cintrão Forghieri*, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

|                                                |                                                         |            |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                         |            |
| 06.01                                          | TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR |            |
| 3.1.2.0                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 41.500,00  |
| 3.1.2.2                                        | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                              | 20.000,00  |
| SUB-TOTAL ....                                 |                                                         | 61.500,00  |
| 4.1.2.0                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 169.994,00 |
| SUB-TOTAL ....                                 |                                                         | 169.994,00 |
| TOTAL ....                                     |                                                         | 171.494,00 |
| ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL              |                                                         |            |
| 02.04.014.2.000                                | DISTRIB. JUST. MILITAR SEGUNDA INSTANCIA                | 27.000,00  |
| 02.04.014.2.000                                | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE                   | 34.500,00  |
| 02.04.014.2.001                                |                                                         | 169.994,00 |
| 02.04.014.2.001                                |                                                         | 144.494,00 |
| TOTAL IS ...                                   |                                                         | 61.500,00  |
|                                                |                                                         | 169.994,00 |
|                                                |                                                         | 171.494,00 |

|                                                |                                                  |            |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                  |            |
| 06                                             | TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR ADMINISTRACAO DIRETA |            |
| 06.01                                          | TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR                      |            |
| TOTAL                                          |                                                  | 171.494,00 |
| 4A.                                            | QUOTA                                            | 171.494,00 |

**DECRETO N.º 31.019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 23.306.095,00 (vinte e três milhões, trezentos e seis mil e noventa e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante suplementação de NCz\$ 23.306.095,00 (vinte e três milhões, trezentos e seis mil e noventa e cinco cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*Cláudio Cintrão Forghieri*, Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

|                                                |                                                      |               |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                      |               |
| 16.40                                          | SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS |               |
| 4.3.1.1                                        | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL                    | 23.306.095,00 |
| SUB-TOTAL ....                                 |                                                      | 23.306.095,00 |
| TOTAL ....                                     |                                                      | 23.306.095,00 |
| ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL              |                                                      |               |
| 16.09.021.2.227                                | ATIVIDADES DO DER                                    | 23.306.095,00 |
| 16.09.021.2.227                                |                                                      | 23.306.095,00 |
| TOTAL IS ...                                   |                                                      | 23.306.095,00 |
|                                                |                                                      | 23.306.095,00 |
| 16.55                                          | DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER                    |               |
| 4.1.9.1                                        | SENTENÇAS JUDICIARIAS                                | 23.306.095,00 |
| SUB-TOTAL ....                                 |                                                      | 23.306.095,00 |
| TOTAL ....                                     |                                                      | 23.306.095,00 |
| ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL              |                                                      |               |
| 16.09.021.2.227                                | SENT. GERAIS DIV. PUBLICA SENT. JUDICIARIAS          | 23.306.095,00 |
| 16.09.021.2.227                                |                                                      | 23.306.095,00 |
| TOTAL IS ...                                   |                                                      | 23.306.095,00 |
|                                                |                                                      | 23.306.095,00 |

|                                                |                                                   |               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                   |               |
| 16                                             | SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA |               |
| 16.55                                          | DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER                 |               |
| TOTAL                                          |                                                   | 23.306.095,00 |
| 4A.                                            | QUOTA                                             | 23.306.095,00 |

|                                                                                                                            |                       |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00                                                                             |                       |               |
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                       |               |
| ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER                                                                            |                       |               |
| CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUB-PROGRAMAS                                                                            |                       |               |
| TOTAL 16.09.021                                                                                                            |                       |               |
| 4.1.9.1                                                                                                                    | SENTENÇAS JUDICIARIAS | 23.306.095,00 |
| 23.306.095,00                                                                                                              |                       | 23.306.095,00 |
| TOTAL IS                                                                                                                   |                       | 23.306.095,00 |
|                                                                                                                            |                       | 23.306.095,00 |

**DECRETO N.º 31.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 17.980.322,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*Cláudio Cintrão Forghieri*, Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

|                                                |                                                      |               |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                      |               |
| 16.40                                          | SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS |               |
| 3.2.1.2                                        | SUBVENCOES ECONOMICAS                                | 17.980.322,00 |
| SUB-TOTAL ....                                 |                                                      | 17.980.322,00 |
| TOTAL ....                                     |                                                      | 17.980.322,00 |
| ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL              |                                                      |               |
| 16.09.042.0.224                                | NORMALIZACAO CONTABIL-FEPASA                         | 17.980.322,00 |
| 16.09.042.0.224                                |                                                      | 17.980.322,00 |
| TOTAL IS ...                                   |                                                      | 17.980.322,00 |
|                                                |                                                      | 17.980.322,00 |

|                                                |                                                   |               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1.00 |                                                   |               |
| 16                                             | SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA |               |
| 16.09                                          | FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA                      |               |
| TOTAL                                          |                                                   | 17.980.322,00 |
| 4A.                                            | QUOTA                                             | 17.980.322,00 |

**DECRETO N.º 31.021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.634.434,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090  
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

**ASSINATURAS**

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCZ\$ 525,00  
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCZ\$ 491,00

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCZ\$ 468,00  
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCZ\$ 434,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia ..... NCZ\$ 4,50 Exemplar atrasado ..... NCZ\$ 8,00

**AGÊNCIAS**

**CAPITAL** — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • **REPÚBLICA** — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • **SÃO BENTO** — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316  
**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR** — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Rimal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Rimal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Rimal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Rimal 42



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE  
**ANTÔNIO ARNOSTI**

**Diretores Executivos**

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090